

LEI Nº 1.511/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E REORDENAMENTO URBANO, E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGOS A ENTIDADE PRIVADA, PARA OS FINS QUE INDICA, NA CONFORMIDADE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Bruno Barros Gonçalves, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, áreas de ruas pertencentes ao Município de Aquiraz, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, passando a integrar o seu patrimônio dominial e disponível:

A) Terreno 01 - Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por parte de uma **RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL**, localizado do lado ímpar, da outra parte da referida Rua sem denominação oficial, por onde tem acesso, distando 59,00m no sentido Nascente – Poente, daí segue 100,00m no sentido Norte – Sul, para a Rua M, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 419,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **5.028,00m²**, extremado: Ao **POENTE (FRENTE)** medindo 12,00m extremado com parte da referida Rua sem denominação oficial, por onde tem acesso; Ao **NASCENTE (FUNDOS)** medindo 12,00m extremado com parte restante da referida Rua sem denominação oficial; Ao **NORTE (LADO DIREITO)** medindo 419,00m, extremado com terras de F P Administração e Participação Ltda; Ao **SUL (LADO ESQUERDO)** medindo 419,00m, sendo 41,00m com parte da quadra 33, 12,00m extremado com a Rua H, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 41, 12,00m extremado com a Rua G, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 49, 12,00m extremado com a Rua F, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 57, 12,00m extremado com a Rua E, 30,00m com o lote 8 da quadra 65, todos do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 02 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por

Projeto de Lei nº 101/2022

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



parte da RUA "M", localizado do lado ímpar, da outra parte da referida Rua M, por onde tem acesso, distando 59,00m no sentido Nascente – Poente, daí segue 100,00m no sentido Norte – Sul, para a Rua N, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 419,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **5.028,00m²**, extremado: Ao **POENTE (FRENTE)** medindo 12,00m extremado com parte da referida Rua "M", por onde tem acesso; Ao **NASCENTE (FUNDOS)** medindo 12,00m extremado com parte restante da referida "M"; Ao **NORTE (LADO DIREITO)** medindo 419,00m, sendo 41,00m com parte da quadra 33, 12,00m extremado com parte da Rua H, 100,00m com os lotes 1, 19, 20, 21 e 22 da quadra 41, 12,00m extremado com parte da Rua G, 100,00m com os lotes 1, 19, 20, 21 e 22 da quadra 49, 12,00m extremado com parte da Rua F, 100,00m com os lotes 1, 19, 20, 21 e 22 da quadra 57, 12,00m extremado com parte da Rua E, 30,00m com o lote 1 da quadra 65, todos do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **SUL (LADO ESQUERDO)** medindo 419,00m, sendo 41,00m com parte da quadra 34, 12,00m extremado com parte da Rua H, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 42, 12,00m extremado com parte da Rua G, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 50, 12,00m extremado com parte da Rua F, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 58, 12,00m extremado com parte da Rua E, 30,00m com o lote 8 da quadra 66, todos do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 03 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 1ª parte da RUA "H", localizado do lado ímpar da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua G, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 100,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **1.200,00m²**, extremado: Ao **SUL (FRENTE)** medindo 12,00m extremado com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **NORTE (FUNDOS)** medindo 12,00m extremado com a Rua Sem Denominação Oficial; Ao **POENTE (LADO DIREITO)** medindo 100,00m, extremado com a quadra 33, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **NASCENTE (LADO ESQUERDO)** medindo 100,00m, com os lotes 01 ao 08 da quadra 41, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 04 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 2ª parte da RUA "H", localizado do lado par da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua G, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 55,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **660,00m²**, extremado: Ao **NORTE (FRENTE)** medindo 12,00m extremado com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **SUL (FUNDOS)** medindo 12,00m extremado com a parte do Rua H; Ao **NASCENTE (LADO DIREITO)** medindo 55,00m, extremado com a parte do lote 04, e com os lotes 05 a 08 da quadra 42, do loteamento PARQUE



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



GIBÓIA; Ao **POENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 55,00m, com parte da quadra 34, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 05 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 1ª parte da RUA “G”, localizado do lado ímpar da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua F, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 100,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **1.200,00m²**, extremado: Ao **SUL** (FRENTE) medindo 12,00m extremado com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **NORTE** (FUNDOS) medindo 12,00m extremado com a Rua Sem Denominação Oficial; Ao **POENTE** (LADO DIREITO) medindo 100,00m, extremado com os lotes 12 a 19 da quadra 41, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **NASCENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 100,00m, com os lotes 01 ao 08 da quadra 49, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 06 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 2ª parte da RUA “G”, localizado do lado par da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua F, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 55,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **660,00m²**, extremado: Ao **NORTE** (FRENTE) medindo 12,00m extremado com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **SUL** (FUNDOS) medindo 12,00m extremado com a parte do Rua G; Ao **NASCENTE** (LADO DIREITO) medindo 55,00m, extremado com a parte do lote 04, e com os lotes 05 a 08 da quadra 50, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **POENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 55,00m, com parte do lote 16, e com os lotes 12 a 15 da quadra 42, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 07 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 1ª parte da RUA “F”, localizado do lado ímpar da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua E, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 100,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **1.200,00m²**, extremado: Ao **SUL** (FRENTE) medindo 12,00m extremado com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **NORTE** (FUNDOS) medindo 12,00m extremado com a Rua Sem Denominação Oficial; Ao **POENTE** (LADO DIREITO) medindo 100,00m, extremado com os lotes 12 a 19 da quadra 49, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **NASCENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 100,00m, com os lotes 01 ao 08 da quadra 57, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 08 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 2ª parte da RUA “F”, localizado do lado par da Rua M, por onde tem acesso, distando

Projeto de Lei nº 101/2022

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua E, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 55,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **660,00m²**, extremado: Ao **NORTE (FRENTE)** medindo 12,00m extremado com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **SUL (FUNDOS)** medindo 12,00m extremado com a parte do Rua F; Ao **NASCENTE (LADO DIREITO)** medindo 55,00m, extremado com a parte do lote 04, e com os lotes 05 a 08 da quadra 58, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **POENTE (LADO ESQUERDO)** medindo 55,00m, com parte do lote 16, e com os lotes 12 a 15 da quadra 50, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 09 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 1ª parte da RUA “E”, localizado do lado ímpar da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Nascente - Poente, para a Rua F, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 100,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **1.200,00m²**, extremado: Ao **SUL (FRENTE)** medindo 12,00m extremado com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **NORTE (FUNDOS)** medindo 12,00m extremado com a Rua Sem Denominação Oficial; Ao **POENTE (LADO DIREITO)** medindo 100,00m, extremado com os lotes 12 a 19 da quadra 57, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **NASCENTE (LADO ESQUERDO)** medindo 100,00m, com os lotes 01 ao 08 da quadra 65, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 10 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 2ª parte da RUA “E”, localizado do lado par da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Nascente - Poente, para a Rua F, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 55,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **660,00m²**, extremado: Ao **NORTE (FRENTE)** medindo 12,00m extremado com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **SUL (FUNDOS)** medindo 12,00m extremado com a parte do Rua E; Ao **NASCENTE (LADO DIREITO)** medindo 55,00m, extremado com a parte do lote 04, e com os lotes 05 a 08 da quadra 66, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **POENTE (LADO ESQUERDO)** medindo 55,00m, com parte do lote 16, e com os lotes 12 a 15 da quadra 58, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará de imediato, a Secretaria Municipal competente, a expedição de requerimento ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aquiraz, Ceará, a abertura de matrícula correspondente às áreas desapetadas.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta lei, da legislação em vigor, especialmente na Lei Orgânica do Município de Aquiraz, Ceará, bem como na Lei 8.666/93, autorizado a efetuar a doação dos bens enumerados no Art. 1º

Projeto de Lei nº 101/2022

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



desta Lei, bem como os imóveis abaixo relacionados nas alíneas "A" a "J", do *caput* deste artigo, integrantes do seu patrimônio dominial e disponível, à empresa HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privada de capital e controle brasileiros, inscrita sob CNPJ/MF sob o 20.654.750/00001-94, com sede administrativa na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº 382, bairro água Fria, Fortaleza, Ceará, CEP 60.834-355.

A) UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **PARQUE GIBOIA**, constituído por parte da quadra nº 33 (trinta e três), localizado do lado ímpar da Rua M, fazendo esquina pela lado esquerdo (Nascente) com a Rua H, medindo 41,00m (quarenta e um metros) pelas linhas de frente e fundos, e 100,00m (cem metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **4.100,00** (quatro mil e cem metros quadrados), extremado: **ao SUL (frente)**, com a referida Rua M; **ao NORTE (fundos)**, com a Rua sem denominação oficial, que separa a quadra 33 das terras da F. P. Administração e Participação Ltda.; **ao NASCENTE (lado esquerdo)**, com a dita Rua H; e, **ao POENTE (lado direito)**, com parte da quadra 33 do loteamento Parque Giboia.

B) Um terreno situado no lugar **GÍBOIÀ**, distrito de Camará, desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **PARQUE GIBOIA**, constituído por parte da quadra 34, localizado do lado par da Rua M, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua H, medindo 41,00m pelas linhas de frente e fundos, 55,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **2.255,00m²** (dois mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), extremado: **ao NORTE (frente)**, com Rua dita M; **ao SUL (fundos)**, com a parte da quadra nº 34 do loteamento Parque Gibóia; **ao NASCENTE (lado direito)**, com a referida Rua H; e, **ao POENTE (lado esquerdo)**, com a outra parte da quadra nº 34 do loteamento Parque Gibóia.

C) UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de desta comarca, denominado "**PARQUE GIBOIA**", constituído pelos lotes nºs 01 (um) ao 22 (vinte e dois) da quadra nº 41 (quarenta e um), localizado do lado par da Rua sem denominação oficial, que separa a quadra 41 (quarenta e um) das terras remanescentes pertencentes ao espólio de João Sedrim Ellery, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com uma Rua G, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos e 100,00m (cem metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **10.000,00m²** (dez mil metros quadrados), extremado: **ao Norte, (frente)** com a referida Rua sem denominação oficial, que separa a quadra 41 (quarenta e um) das terras remanescentes propriedade do citado espólio; **ao Sul, (fundos)** com a Rua "M"; **ao Nascente, (lado direito)** com a Rua "G"; **ao Poente, (lado esquerdo)** com a Rua H.

Projeto de Lei nº 101/2022

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



D) **TERRENO F1.1:** Um terreno situado no lugar **GIBÓIA**, distrito de Camará desta Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **PARQUE GIBOIA**, constituído por parte do Terreno F1 (lotes 5 ao 15, partes dos lotes 4, 16, 20, 21 e 22) da quadra 42, localizado do lado par da Rua "M", fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) da Rua G, de formato regular, medindo 100,00m pelas linhas de frente e fundos, e, 55,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **5.500,00m²** (cinco mil e quinhentos reais), extremado: **AO NORTE (FRENTE)** com a dita Rua "M"; **AO SUL (FUNDOS)** com a parte do lote 16 da mesma quadra, (Terreno F1.2), de propriedade do Município de Aquiraz, e, com parte dos lotes 4, 16, 20, 21 e 22 da mesma quadra (Terreno F); **AO NASCENTE (LADO DIREITO)** medindo 55,00m, com a Rua "G" do loteamento Parque Gibóia; e, **AO POENTE (LADO ESQUERDO)** com a Rua H;

E) **UM TERRENO** situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará, desta comarca, denominado **"PARQUE GIBOIA"**, constituído pelos lotes n.ºs 01 (um) ao 22 (vinte e dois) da quadra n.º 49 (quarenta e nove), localizado do lado par da Rua sem denominação oficial que, separa a quadra 49 (quarenta e nove) das terras remanescentes pertencentes ao espólio de João Sedrim Ellery, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua F, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos e 100,00m (cem metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **10.000,00m²** (dez mil metros quadrados), extremado: **ao Norte, (frente)** com a referida Rua sem denominação oficial que, separa a quadra 49 (quarenta e nove) das terras remanescentes do citado espólio; **ao Sul, (fundos)** com a Rua "M"; **ao Nascente, (lado direito)** com a Rua "F"; **ao Poente, (lado esquerdo)** com a Rua G.

F) **TERRENO 1:** **UM TERRENO** situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará, desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **"PARQUE GIBOIA"**, constituído pelos lotes n.ºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da quadra n.º 50, localizado do lado par da Rua M, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua F, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos, e, 55,00m (cinquenta e cinco metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **5.500,00m²** (cinco mil e quinhentos metros quadrados), extremado: **ao Norte, (frente)** com a dita Rua M; **ao Sul, (fundos)** com o Terreno 2 (lotes 01, 02, 03, 17, 18 e 19 parte dos lotes 04 e 16, 20, 21 e 22 da mesma quadra), de propriedade do Município de Aquiraz; **ao Nascente, (lado direito)** com a referida Rua "F"; e, **ao Poente, (lado esquerdo)** com a Rua G;

G) **UM TERRENO** situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará, desta comarca, denominado **PARQUE GIBOIA**, constituído pelos lotes 01 (um) ao 22 (vinte e dois) da quadra 57 (cinquenta e sete), localizado do lado par da Estrada Eusebio Giboia, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua "F", de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos e 100,00m (cem metros) pelas

Projeto de Lei nº 101/2022

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

84



linhas laterais, perfazendo uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) extremado: **ao NORTE (frente)**, com a dita Estrada Eusebio Giboia; **ao SUL (fundos)**, com a Rua "M"; **ao NASCENTE (lado direito)**, com a Rua "E"; e, **ao POENTE (lado esquerdo)**, com a citada Rua "F", havido em maior porção, nos termos do Av-1, R-2 e Av-3 na matrícula n.º 13.983, livro 02 do Registro Imobiliário da 1.ª Zona desta comarca.

H) **TERRENO 1:** UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará, desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento "**PARQUE GIBOIA**", constituído pelos lotes n.ºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da quadra n.º 58, localizado do lado par da Rua M, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua E, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos, e, 55,00m (cinquenta e cinco metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **5.500,00m²** (cinco mil e quinhentos metros quadrados), extremado: **ao Norte, (frente)** com a dita Rua M; **ao Sul, (fundos)** com o Terreno 2 (lotes 01, 02, 03, 17, 18 e 19, parte dos lotes 04 e 16, 20, 21 e 22 da mesma quadra), de propriedade do Município de Aquiraz; **ao Nascente, (lado direito)** com a referida Rua "E"; e, **ao Poente, (lado esquerdo)** com a Rua F;

I) **TERRENO 01:** UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará, desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado **PARQUE GIBOIA**, constituído pelos lotes n.ºs 01 ao 08 quadra n.º 65, localizado do lado ímpar da Rua "E", fazendo esquina pelo lado direito (Norte) com a Rua sem denominação oficial, que separa a quadra 65 das terras do Espólio de João Sedrim Ellery, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos e 30,00m (trinta metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **3.000,00m²** (três mil metros quadrados), extremado: **ao POENTE (frente)** com a dita Rua "E"; **ao NASCENTE (fundos)**, com os lote 09 e 22 da mesma quadra, (Terreno 02), pertencente ao Município de Aquiraz; **ao NORTE (lado direito)**, com a Rua sem denominação oficial, que separa a quadra 65 das terras do Espólio de João Sedrim Ellery; e, **ao Sul (lado esquerdo)**, com a Rua "M";

J) **TERRENO 1:** UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de desta comarca, denominado "**PARQUE GIBOIA**", constituído pelos lotes n.ºs 05, 06, 07 e 08, parte do lote 04 da quadra n.º 66, localizado do lado par da Rua M, fazendo esquina pelo lado esquerdo (Poente) com a Rua E, de forma regular, medindo 30,00m (trinta metros) pelas linhas de frente e fundos, e, 55,00m (cinquenta e cinco metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **1.650,00m²** (Um mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), extremado: **ao Norte, (frente)** com a dita Rua M; **ao Sul, (fundos)** com parte do Terreno 2 (lotes 01, 02, 03, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, parte do lote 04 da mesma quadra), de propriedade do Município de Aquiraz; **ao Nascente, (lado direito)** também com parte do Terreno 2 (lotes 01, 02, 03, 9, 10, 11, 12,



13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, parte do lote 04 da mesma quadra), de propriedade do Município de Aquiraz; e, **ao Poente, (lado esquerdo)** com a referida Rua E;

Art. 3º. A doação de que trata a presente Lei é representada pelo imóvel abaixo discriminado, tido e considerado como TERRENO UNIFICADO, na forma do Memorial Descritivo supra:

TERRENO UNIFICADO – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por parte de uma RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, parte da RUA “M”, pela 1ª parte da RUA “H”, pela 2ª parte da RUA “H”, pela 1ª parte da RUA “G”, pela 2ª parte da RUA “G”, pela 1ª parte da RUA “F”, pela 2ª parte da RUA “F”, pela 1ª parte da RUA “E”, pela 2ª parte da RUA “E”, por parte da parte da quadra 33, por parte da quadra 34, pelos lotes 01 ao 22 quadra 41, pelos lotes 05 ao 15 e parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da quadra 42, pelos lotes 01 ao 22 da quadra 49, pelos lotes 05 ao 15 e parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da quadra 50, pelos lotes 01 ao 22 da quadra 57, pelos lotes 05 ao 15 e parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da quadra 58, pelos lotes 01 ao 08 da quadra 65, e pelos lotes 05 ao 08 e parte do lote 04 da quadra 66, localizado do lado ímpar, de parte restante da referida Rua sem denominação oficial, e por parte restante da Rua M, por onde tem acesso, distando 55,00m no sentido Sul – Norte para Rua M, daí segue 59,00m no sentido nascente – Poente para Rua I, e mais 100,00m no sentido Norte – Sul, para a Rua N, de forma regular, perfazendo uma área total de 75.001,00m², medindo e extremado: Ao POENTE (FRENTE) medindo 179,00m, sendo 12,00m extremado com parte da referida Rua sem denominação oficial, 100,00m extremado com parte da quadra 33,00m, 12,00m extremado com a parte da Rua M, e 55,00m extremado com parte da quadra 34; Ao NASCENTE (FUNDOS) medindo 179,00m, sendo 12,00m extremado com parte restante da referida Rua sem denominação oficial, 100,00m extremado com os lotes 09 e 22 da quadra 65 (Terreno 02), 12,00m extremado com parte restante da Rua M, e, 55,00m extremado com o lote 09 e parte do lote 22 da quadra 66 (Parte Terreno 02); Ao NORTE (LADO DIREITO) medindo 419,00m, extremado com terras do Espólio de Joao Sidry Ellery; e, Ao SUL (LADO ESQUERDO) medindo 419,00m, sendo 41,00m extremado com parte da quadra 33, 12,00m extremado com a Rua H, 100,00m, extremado com parte dos lotes 4, 16, 20, 21 e 22 da quadra 42 (Terreno F) e com parte do lote 16 da quadra 42 (Terreno F1.2), 12,00m extremado com parte da Rua G, 100,00m extremado com 4, 16, 20, 21 e 22 da quadra 50 (Terreno 2), 12,00m extremado com parte da Rua F, medindo 100,00m extremado com 4, 16, 20, 21 e 22 da quadra 58 (Terreno 2), 12,00m extremado com parte da Rua E, e, 30,00m extremado com parte do lote 04 da quadra 66 (Terreno 02), todos do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Projeto de Lei nº 101/2022

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



§ 1º. No escopo de viabilizar a retificação do loteamento denominado Parque Gibóia, onde se acham encravados as áreas e imóveis de que tratam esta Lei, os quais serão objeto de futura doação à entidade privada indicada no art. 2º desta Lei, bem como no escopo de viabilizar os desmembramentos e unificações que se façam necessários a fim de que, após as devidas retificações, a totalidade dos imóveis e áreas objeto da presente doação passem a ter a descrição constante no *caput* desta cláusula, o Município de Aquiraz, Ceará, deverá expedir as competentes autorizações, licenças e demais documentos exigidos por lei.

§ 2º. Objetivando adiantar os procedimentos inerentes à implantação de uma empresa de compra e venda de imóveis, holding de instituições não-financeiras, hotéis, casa de festas e eventos, dentre outras atividades, a que alude o art. 6º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de imediato, e atendidas as condicionantes do referido art. 6º, a ceder à donatária, a título gratuito, a posse dos imóveis e áreas indicados nos artigos 1º e 2º, desta Lei, bem como a outorgar a competente escritura pública de doação dos imóveis indicados nos arts. 1º e 2º, observadas as disposições do art. 8º, ficando de logo a donatária autorizada a dar início à obtenção das competentes licenças e alvarás construtivos, bem como iniciar todas e quaisquer intervenções e obras.

Art. 4º. A doação dos imóveis de que trata esta lei destina-se para fins de interesse público e reordenamento urbano, com encargos à entidade privada, para os fins indicados no art. 5º desta Lei, na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Aquiraz, Ceará.

Art. 5º. Os imóveis e áreas objeto da futura doação, nos termos e indicadas nos arts. 1º e 2º desta lei, destinam-se à implantação, pela donatária, de uma empresa de compra e venda de imóveis, holding de instituições não-financeiras, hotéis, casa de festas e eventos, dentre outras atividades constante no CNPJ da empresa, da empresa HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, tendo os seguintes encargos condicionantes:

a) os imóveis ora doados serão utilizados, em sua totalidade, com a exploração da atividade a que se destina, conforme prescreve o *caput* deste artigo;

b) a donatária obriga-se a iniciar os trabalhos de implantação de uma empresa de compra e venda de imóveis, holding de instituições não-financeiras, hotéis, casa de festas e eventos, dentre outras atividades constante no CNPJ da empresa, a que se destina, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da lavratura da escritura de doação dos imóveis, sob pena de incidir, na hipótese, a reversão do que versa o §1º deste artigo;

Projeto de Lei nº 101/2022

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



c) a donatária arcará com os ônus decorrentes da lavratura do instrumento público de doação com encargos e respectivos de registro, conforme previsto no art. 8º, desta Lei;

d) a donatária obriga-se a cumprir fielmente as normas vigentes e a vigor, relativas à proteção do meio ambiente;

e) a donatária obriga-se a facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Aquiraz, Ceará, no acompanhamento da instalação e funcionamento da referida empresa distribuidora, cujos projetos serão submetidos à aprovação prévia da Prefeitura;

f) a donatária compromete-se a contratar, preferencialmente, mão de obra local, inclusive nos serviços terceirizados que venha a contratar.

§ 1º. O eventual descumprimento da finalidade exposta no *caput* deste artigo, *bem como das obrigações descritas nas alíneas*, ensejará na reversão dos bens imóveis doados para o patrimônio do Município do Aquiraz, podendo a reversão ser através de Lei Municipal, ou por ordem judicial.

§ 2º. É vedada a transferência, a título de alienação onerosa ou gratuita, sem prévia anuência do Município, de quaisquer dos direitos sobre os imóveis e áreas a serem doadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo, porém, ser objeto de garantia real junto à instituição financeira nacional para fins de financiamento bancário, caso em que a cláusula de inalienabilidade não surtirá efeito.

I – A vedação a que alude o § 2º. desta cláusula, não envolve eventual alienação dos imóveis e áreas para sociedade integrante do mesmo grupo econômico da donatária ou para empresa(s) por ela controlada ou dela subsidiária, integral ou não, ficando, entretanto, a adquirente, sujeita as condicionantes estabelecidas nesta Lei.

§ 3º. Em caso de falência, concordada, mudança de domicílio ou o não cumprimento, por parte da empresa donatária, de quaisquer das condições estabelecidas, bem como a paralisação das atividades determinadas, nas áreas objeto de doação com encargos de que versa esta lei, por qualquer motivo, no prazo de 10 (dez) anos, implica na obrigação da donatária de indenizar o Município pelo valor dos imóveis, objeto de doação, tomando como parâmetro, para tanto, o valor de mercado dos mesmos imóveis, na data do cumprimento da obrigação, sendo procedida a competente avaliação, por parte do pessoal designado pelo Município ou pelo valor corrigido do imóvel, constante do parágrafo único do art. 2º desta Lei, prevalecendo, na ocasião, o que for mais favorável ao Município.

Projeto de Lei nº 101/2022

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Art. 6º. Os prazos estabelecidos nesta lei são contados a partir da data de sua publicação, com a ressalva prevista na alínea “b”, do art. 5º desta Lei.

Art. 7º. Quaisquer transações jurídicas envolvendo os bens desafetados por esta lei, conforme indicados nos Arts. 1º e 2º, objeto de futura doação, não trarão quaisquer ônus para o Município de Aquiraz, Ceará, sendo, ainda, que todos os custos com escrituração e registro correrão por conta da sociedade comercial beneficiária da doação autorizada por esta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 101/2022

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57